

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável****CERTIDÃO Nº. 018/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº **58308889/2014**, de interesse de **RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E FUAD RASSI SPE BUENO LTDA.**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 01, 02, 03 e 24, da Quadra 84, situados à Rua T-52 e Rua T-33, Setor Bueno, Nesta Capital, objeto das matrículas nº. 237.101 e 237.102, 237.103, 61.186, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 01/03-24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03-24	ÁREA	2.187,50m²
Frente para T-52		33,00m
Fundo confrontando com Lote 04		29,00m
Lado direito confrontando com lotes 23 e 22/23.....		35,00+9,00+30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-33		60,00m
Pela linha de chanfrado – Rua T-52 c/ T-33		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de março de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável